

PROJETO DE LEI

Nº 164/2018

LEI Nº 11.744

AUTÓGRAFO Nº

89/2018

Nº

EXECUTIVO



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências. (R.06 - Jardim Monte Carlo)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

PL nº 164/2018
SAJ-DCDAO-PL-EX-050 /2018
Processo nº 40.551/2017

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Maria Themotheo Barreto Leonardo nasceu em 22 de agosto de 1931, na cidade de Acaica em Minas Gerais e era filha de José Joaquim Barreto e Honória Apolonia. Foi casada com Serapião Leonardo e dessa feliz união nasceram os filhos Claudio, Cláudia, Elias, Marlene, Marli, Hilda, Sonia e Carlos. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante a sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpa de mãos e coração deixou aos filhos, netos, bisnetos e a todos os que conheceram o exemplo da dignidade e pessoa justa.

Foi uma guerreira e criou seus filhos com muita determinação e garra. Cuidava do lar e tinha como hobby a dança.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

00001/2018 SOROCABA 13/JUN/2018 15:46 178505 1/3

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via - MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO.



03

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 164/2018

(Dispõe sobre denominação de “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a uma via pública e dá outras providências).

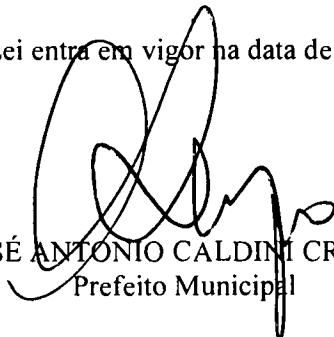
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

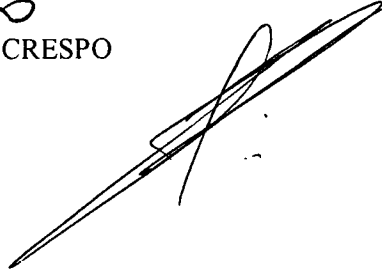
Art. 1º Fica denominada “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a Rua 06 do Jardim Monte Carlo, iniciando na Rua 02 do Jardim Monte Carlo e terminando na Rua 04 também do Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1931 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



Recebido na Div. Expediente
13 de junho de 2018

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 14 / 06 / 18
[Assinatura]
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
14 / 06 / 18
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA THEOTHEO BARRETO LEONARDO

MATRÍCULA:
117978 01 55 2016 4 00005 227 0002087 54

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
feminino branca viúva, com 64 anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
ACAIACA, MS 58.895.568-1-SSP/SP Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filha de JOSE JOAQUIM BARRETO e de HONORINA APOLONIA, residente e domiciliada na Rua Eugenio Gonçalves de Souza, nº 86, V. Dalmatas, SOROCABA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO
vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, às 05 28 06 2016
horas e 10 minutos

LOCAL DE FALECIMENTO
em Domicílio, na Rua Eugênio Gonçalves de Souza, nº 86, V. Dalmatas, neste Distrito

CAUSA DA MORTE
ÓBITO POR CAUSA INDETERMINADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
O sepultamento foi realizado no a neta: RENATA
Cemitério Consolação, neste Município APARECIDA ISIDORO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. ANA TOPOROVSKI, com CRM nº 139235

OBSERVAÇÕES E AVERSAÇÕES
Assento lavrado em quatro de julho de dois mil e dezesseis (04/07/2016), no livro C-005, fls. 227, sob nº 2087. A falecida era casada com ANTONIO SERAPIÃO LEONARDO, do qual ficou viúva. O casamento foi registrado no 26º Subdistrito de Registro Civil de Vila Prudente, São Paulo-SP, sob nº 14375, às fls. 205 do LIV B-45. Deixa de filhos: Claudio (1º gemelar - com 57 anos), Claudia (2º gemelar - 57 anos), Elias (56 anos), Marlene (1ª gemelar - 53 anos), Merli (2ª gemelar - 53 anos), Hilda (51 anos), Sonia (49 anos) e Carlos (48 anos). Deixa bens. Não deixa testamento. Era beneficiária do INSS sob nº 794916392. -"NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR".

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Eden
Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo
Av. Independência, 4674 - PABX (15) 3235-5200
www.cartoriодоeden.com.br - Email: cartoriодоeden@ig.com.br
Pedro Bento Alves Filho - Oficial/Tabelião



11797-8-005001-006000-1215



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 164/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO’ a uma via pública e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.


A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de junho de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
 Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
 Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 164/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências. (R. 06 - Jardim Monte Carlo)

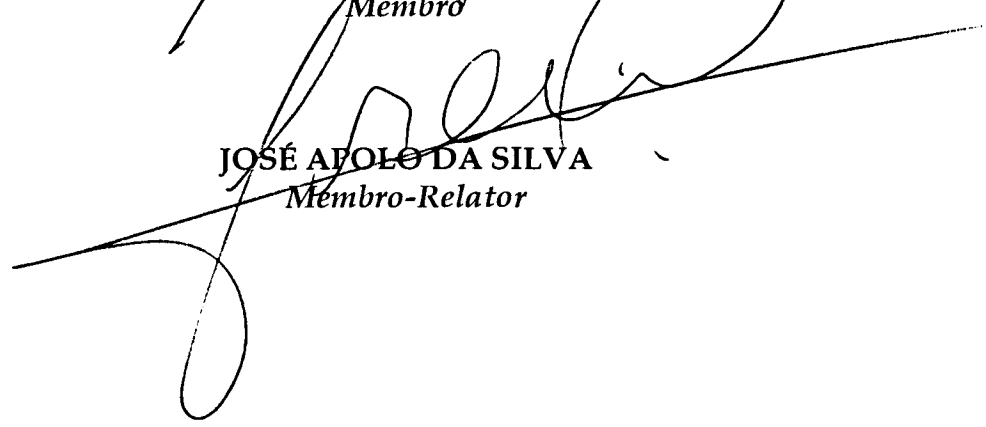
C

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 18 de junho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


JOSÉ AFOLO DA SILVA
Membro-Relator

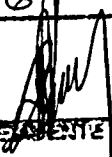
C

06v

DISCUSSÃO ÚNICA S.O. 38/2018

APROVADO REJEITADO

EM 26/6/2018



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

07

0384

Sorocaba, 26 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 88/2018 ao Projeto de Lei nº 86/2018;
- Autógrafo nº 89/2018 ao Projeto de Lei nº 164/2018;
- Autógrafo nº 90/2018 ao Projeto de Lei nº 170/2018;
- Autógrafo nº 91/2018 ao Projeto de Lei nº 104/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 89/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 164/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a Rua 06 do Jardim Monte Carlo, iniciando na Rua 02 do Jardim Monte Carlo e terminando na Rua 04 também do Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1931 - 2016”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

LEIS

de minerais naturais e controle biológico de pragas são outros aspectos relacionados a essa prática, que exclui completamente a utilização de transgênicos.

Além de ser mais nutritivo, o sabor e o aroma dos alimentos orgânicos também é diferenciado, pois devido a sua forma de cultivo eles são acentuados.

É bom para todos: tanto para quem consome, quanto para quem produz e o melhor de tudo isso é que a terra fica saudável, pois sem o uso de pesticidas e agrotóxicos é possível evitar a erosão do solo, restaurar a biodiversidade, evitar a contaminação dos lençóis freáticos e promover a qualidade da água. Além disso o consumo de orgânicos apoia o pequeno produtor e economiza energia, uma vez que a diminuição do consumo de venenos químicos tem como consequência a diminuição do uso do petróleo.

Fica claro, portanto, que tal sistema de produção tem como objetivo a autossustentação da propriedade agrícola ao longo do tempo, a maximização dos benefícios sociais para o agricultor, a minimização da dependência de energias não renováveis na produção, a oferta de produtos saudáveis e de elevado valor nutricional.

É necessário repensar atitudes para melhorar a qualidade de vida. Dentre essas atitudes, sem dúvida deve estar o incentivo ao consumo de alimentos saudáveis. A saúde e a qualidade de vida de uma população decorrem da quantidade e qualidade dos alimentos ingeridos, assim como de seu estilo de vida e informação disponível. A integridade e a biodiversidade da flora e fauna subterrânea dispõem para as plantas uma variedade de nutrientes, o que acarreta melhor qualidade dos alimentos que se consome, tendo em vista que a nutrição é o resultado da interação entre a nossa alimentação e o nosso organismo.

Diante de todo o exposto, estando devidamente justificada esta proposição, conto com o costumeiro apoio dessa E. Casa de Leis, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.676/2018)

LEI Nº 11.745, DE 6 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "SIDNEY CALDINI" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 170/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SIDNEY CALDINI" a Rua 04 do Jardim Monte Carlo, que se inicia na Rua Ismael Antônio Xavier e termina na Rua 06 do mesmo Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1929 - 2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCAO-PL-EX-056/2018

Processo nº 13.676/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "SIDNEY CALDINI" a uma via pública e dá outras providências.

Sidney Caldini nasceu na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo no dia 31/08/1929. Filho de Waldomiro Caldini e Izolina Vieira Caldini.

Seu primeiro emprego foi como balconista na famosa Relojoaria Invicta no centro da cidade. Desde então também acompanhava o pessoal da Rádio Clube Marconi, A.M. Possuidor de uma bela voz, em 1947 foi convidado para trabalhar com a equipe da rádio.

Desenvolveu seu trabalho na rádio e um dia, durante o seu programa, recebeu a visita do alfaiate Sr. Galvão e este pediu uma oportunidade para apresentar suas filhas, uma com cinco anos e outra com sete anos.

A dupla das meninas cantou e encantou os ouvintes do programa. Nascia aí a dupla sertaneja de maior sucesso no Brasil: As Irmãs Galvão (hoje As Galvão) e Sidney Caldini daí então as apadrinhou.

Sidney Caldini deixou outras marcas importantes no cenário artístico de Paraguaçu Paulista, pois além de ótimo locutor e apresentador, ele também cantava com a orquestra da Gazeta em vários shows e bailes.

No dia 8 de dezembro de 1954, casou-se na Igreja Matriz de Cândido Mota, S.P., com Iolanda Alves Montório.

Em 1955, nasce o primeiro filho do casal, Claudiney.

Em 1958, mudou-se para a cidade de Sorocaba, na qual começou a trabalhar na famosa PRD7,

depois Rádio Clube de Sorocaba. Além de locutor esportivo, feitas no Estádio Humberto Reale, fez várias novelas de rádio inclusive transmitidas pela Rádio Tupi de São Paulo. Apresentou vários programas de calouros que eram realizados no extinto Cine Caracante na Rua Benedito Pires, centro da cidade, com sorteios de brindes e apresentação de artistas como Ângela Maria, Francisco Petrônio, Cauby Peixoto e não podia faltar As Galvão que sempre as acompanhou em sua carreira artística. Na Rádio Clube, Sidney Caldini teve seu programa chamado "Fim de Semana", que ia ao ar ao vivo todos os sábados das 15:00 às 17:00 horas. Recheado de muitas músicas e humorismo. Este programa ficou no ar durante 40 anos sendo considerado o programa sorocabano de maior permanência no ar do interior do Estado de São Paulo. Trabalhou também no departamento de publicidade gravando várias ações de marketing na cidade.

Em Sorocaba, Sidney e Iolanda tiveram mais duas filhas, Maria Angélica e Adriana. Em setembro de 1999, recebeu das mãos do Vereador Laércio Valone Neto Piantore na Câmara Municipal de Sorocaba, o título de cidadão sorocabano pelos serviços prestados na radio-difusão da cidade de Sorocaba.

Além da Rádio Clube, Sidney Caldini foi também funcionário público estadual exercendo funções no inst. Educação Júlio Prestes de Albuquerque (Estadão) na qual trabalhava na secretaria e depois na Divisão Regional de Ensino.

Em 8 de novembro de 1999, recebeu o Prêmio Cultural da Música "Ary Barroso" em São Paulo das mãos do apresentador Leão Lobo. Em seguida, fez a apresentação e entregou o troféu as Irmãs Galvão.

Como pai sempre presente, com os filhos e toda família, querido por todos os seus amigos.

Como faz parte de nossa trajetória de vida, nos deixou no dia 28 de fevereiro de 2017, com 87 anos deixando eternas saudades.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 40.551/2017)

LEI Nº 11.744, DE 6 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 164/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a Rua 06 do Jardim Monte Carlo, iniciando na Rua 02 do Jardim Monte Carlo e terminando na Rua 04 também do Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1931 - 2016".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCAO-PL-EX-050/2018

Processo nº 40.551/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Maria Themothea Barreto Leonardo nasceu em 22 de agosto de 1931, na cidade de Acaia em Minas Gerais e era filha de José Joaquim Barreto e Honória Apolonia. Foi casada com Serapião Leonardo e dessa feliz união nasceram os filhos Claudio, Claudia, Elias, Marlene, Marli, Hilda, Sonia e Carlos. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante a sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpa de mãos e coração deixou aos filhos, netos, bisnetos e a todos os que conheceram o exemplo da dignidade e pessoa justa.

Foi uma guerreira e criou seus filhos com muita determinação e garra. Cuidava do lar e tinha como hobby a dança.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



(Processo nº 40.551/2017)

LEI Nº 11.744, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 164/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

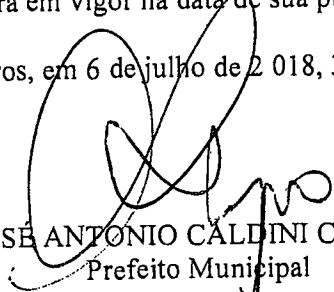
Art. 1º Fica denominada “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a Rua 06 do Jardim Monte Carlo, iniciando na Rua 02 do Jardim Monte Carlo e terminando na Rua 04 também do Jardim Monte Carlo.

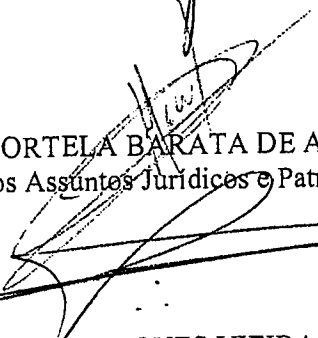
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1931 - 2016”.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

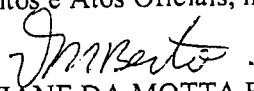

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.744, de 6/7/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 050/2018
Processo nº 40.551/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Maria Themotheo Barreto Leonardo nasceu em 22 de agosto de 1931, na cidade de Acaica em Minas Gerais e era filha de José Joaquim Barreto e Honória Apolonia. Foi casada com Serapião Leonardo e dessa feliz união nasceram os filhos Claudio, Cláudia, Elias, Marlene, Marli, Hilda, Sonia e Carlos. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante a sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpa de mãos e coração deixou aos filhos, netos, bisnetos e a todos os que conheceram o exemplo da dignidade e pessoa justa.

Foi uma guerreira e criou seus filhos com muita determinação e garra. Cuidava do lar e tinha como hobby a dança.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.